



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS DOS  
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA  
FUTURA IMPRESSÕES LTDA – ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 800.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA IMPRESSÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.670.094/0001-60, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1454, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79.033-560, neste ato representada pelo Sr. ELISANDRO MUNHOZ, portador do RG nº 19.775.909 SSP/MS e do CPF nº 169.689.738-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão (plotagem monocromática e colorida) e Digitalização de Plantas dos Projetos Arquitetônicos e Executivos nos formatos A-0 estendido, A-0, A-1, A-2 e A-3**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para atender à demanda do Núcleo de Manutenção e Projetos no decorrer do exercício de 2015, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 6.184/2014, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 4/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**§ 1º Da prestação de Serviços de Impressão (plotagem monocromática e colorida):**

I - A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem monocromática e colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que o CONTRATANTE fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados no Núcleo de Manutenção e Projetos, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, 3º andar, Campo Grande-MS. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço;

II - Os serviços de impressão (plotagem monocromática e colorida) obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE. Os quantitativos do anexo II são apenas estimativos, para possibilitar a obtenção de parâmetros para o julgamento das propostas, não significando compromisso de consumo nesse quantitativo;

III - A entrega dos serviços de impressão (plotagem monocromática e colorida) deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da ordem de serviço:

a) Até 50 (cinquenta) cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015**

- b) Até 100 (cem) cópias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;
- c) Até 300 (trezentas) cópias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- d) Acima de 300 (trezentas) cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

IV - As solicitações de serviços serão emitidas pelo Fiscal do Contrato e transmitidas à contratada por e-mail ou fax.

**§ 2º Da prestação de Serviços de Digitalização:**

I - As pranchas devem ser digitalizadas em equipamento adequado ao respectivo tamanho, digitalizando-se toda a área impressa. O arquivo gerado deve ser do formato PDF;

II - A resolução deve ser de no mínimo 300 DPI/PPP (Dot per Inch/Pontos por polegada);

III - O processo de digitalização deve ser realizado, no mínimo, em modo de 256 Tons de Cinza;

IV - Cada arquivo digital deve conter apenas uma prancha;

V - O nome do arquivo deverá ser uma composição do nome do prédio/localidade, tipo do projeto e data, conforme orientação que será dada pela Fiscalização;

VI - As pranchas devem ser organizadas por prédio/localidade a qual pertencem e em seguida por ordem cronológica, separadas por ano;

VII - As pranchas de um mesmo prédio/localidade devem ser guardadas na mesma mídia de DVD, podendo ser necessário mais de uma mídia por prédio/localidade;

VIII - Cada mídia deve conter pranchas de apenas um prédio/localidade;

IX - Todas as mídias devem ser estampadas com o seu conteúdo, não sendo aceito adesivos ou texto escrito à mão. Devem ser numeradas em ordem crescente, partindo-se de 1, conforme exemplo: "Disco nº 001";

X - Abaixo da numeração da mídia deve constar o nome da prédio/localidade seguido da numeração da parte (Nº da Parte / Total de Partes), para cada prédio/localidade, conforme exemplo: "Vara do Trabalho Parte 1/2" e "Vara do Trabalho Parte 2/2";

XI - Todas as mídias devem ser entregues em duas cópias (em duplicidade) com o objetivo de backup (cópia reserva). Devem ser entregues em estojo rígido individual transparente, contendo em sua capa os dados do conteúdo e em sua lombada o nome do prédio/localidade e o período em anos das pranchas guardadas;

XII - A CONTRATADA deverá executar os serviços de digitalização nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que este Tribunal fornecerá as plantas em papel correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues no Núcleo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.184/2014**

**Pregão Eletrônico nº 04/2015**

**Contrato nº 10/2015**

Manutenção e Projetos, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, 3º andar, Campo Grande-MS;

XIII - Os serviços de digitalização obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 24ª Região. Os quantitativos do anexo II são apenas estimativos, para possibilitar a obtenção de parâmetros para o julgamento das propostas, não significando compromisso de consumo nesse quantitativo;

XIII - A entrega dos serviços de digitalização deverá ser efetuada impreterivelmente nos prazos máximos estabelecidos a seguir, a contar do recebimento da ordem de serviço:

- a) Até 20 (vinte) plantas para digitalizações, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos;
- b) Até 50 (cinquenta) plantas para digitalizações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;
- c) Até 100 (cem) plantas para digitalizações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- d) Acima de 100 (cem) plantas para digitalizações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

XIV - As solicitações de serviços serão emitidas pelo Fiscal do Contrato e transmitidas à contratada por e-mail ou fax;

XV - Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de 01(um) ano. No caso de defeito no funcionamento da mídia, a CONTRATADA deverá refazer os trabalhos, para fins de correção do defeito, no prazo máximo estabelecido no inciso XIII deste parágrafo, conforme quantitativo de pranchas, contados a partir da reclamação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- c) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015

b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

c) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.39.38 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de cópias e Reprodução de Documentos), conforme a Nota de Empenho nº 2015NE000551, emitida em 17 de março de 2015.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do contrato é de R\$ 9.632,50 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE PLOTAGEM E DE DIGITALIZAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	unid.	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0 – estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	8,50	2.550,00
2	300	unid.	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0, papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	6,25	1.875,00
3	300	unid.	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A1, papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	3,25	975,00
4	100	unid.	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2, papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	2,30	230,00
5	100	unid.	Serviço de Impressão (plotagem monocromática) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A3, papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terá algumas linhas policromáticas.	1,50	150,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.184/2014

Pregão Eletrônico nº 04/2015

Contrato nº 10/2015

6	50	unid.	Serviço de Impressão (plotagem colorida) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A0 – estendido (50 cm maior que o A0)</b> , papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo considerada colorida com quantidade superior a 10 % (dez por cento) de linhas policromáticas.	8,50	425,00
7	50	unid.	Serviço de Impressão (plotagem colorida) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A0</b> , papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo considerada colorida com quantidade superior a 10 % (dez por cento) de linhas policromáticas.	6,25	312,50
8	50	unid.	Serviço de Impressão (plotagem colorida) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A1</b> , papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo considerada colorida com quantidade superior a 10 % (dez por cento) de linhas policromáticas.	3,25	162,50
9	50	unid.	Serviço de Impressão (plotagem colorida) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A2</b> , papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo considerada colorida com quantidade superior a 10 % (dez por cento) de linhas policromáticas.	2,30	115,00
10	50	unid.	Serviço de Impressão (plotagem colorida) de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A3</b> , papel gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , sendo considerada colorida com quantidade superior a 10 % (dez por cento) de linhas policromáticas.	1,50	75,00
11	50	unid.	Serviço de digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A0 – estendido (50 cm maior que o A0)</b> , conforme especificações deste Termo.	20,00	1.000,00
12	50	unid.	Serviço de digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A0</b> , conforme especificações deste Termo.	16,00	800,00
13	50	unid.	Serviço de digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A1</b> , conforme especificações deste Termo.	10,25	512,50
14	50	unid.	Serviço de digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A2</b> , conforme especificações deste Termo.	6,25	312,50
15	50	unid.	Serviço de digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos no <b>formato A3</b> , conforme especificações deste Termo.	2,75	137,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>9.632,50</b>

§ 1º O pagamento correspondente será realizado mediante Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal respectiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015

§ 2º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § anterior

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 4º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.184/2014

Pregão Eletrônico nº 04/2015

Contrato nº 10/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços referentes à presente contratação **permanecerão inalterados** durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o **reequilíbrio dos preços** quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na execução do objeto a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na execução do serviço.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015**

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.184/2014  
Pregão Eletrônico nº 04/2015  
Contrato nº 10/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

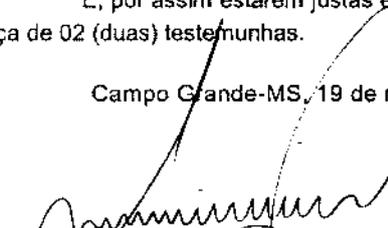
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

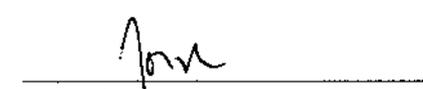
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

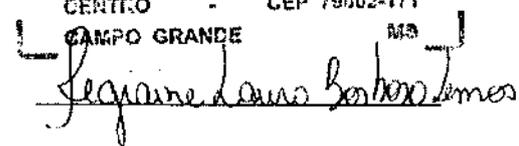
Campo Grande-MS, 19 de março de 2015.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
43.870.03/20001-60  
FELIPE MUNHOZ  
CONTRATADA  
LTDA

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe da Seção de Contratos

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1454  
CENTRO - CEP 79002-171  
CAMPO GRANDE MS  
  
Regiane Laura Barbosa Gomes



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi revogado no dia 23/03/2015 o Pregão Eletrônico n.º 10/2015, objeto da MA n.º 1710/2014.

MÔNICA ABELDT NEPOMOCENO  
Secretária

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 7156/2013. CONTRATADA: DOMINA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME. ESPÉCIE: Rescisão de Contrato n.º 021/2014, a partir de 13/03/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n.º 4916/10. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2011 (Manutenção de Instalações Prediais). CONTRATADA: DESTAK SERVIÇOS E PAISAGISMO LTDA - ME. Objeto: a repactuação de preços em decorrência do reajuste no piso salarial da categoria (9,59%), na assistência social familiar (de R\$ 3,00 para R\$ 3,50) e no auxílio alimentação (de R\$ 9,00 para R\$ 10,00), autorizado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º SE 17/2015, como também no aumento do preço do Vale-transporte que passou de R\$ 2,35 para 2,70, fixado pelo Decreto n.º 5051 de 22 de dezembro de 2014 da Prefeitura Municipal de Aracaju e de acordo com a Tabela de Preços da SETRANSP/2014, com efeitos retroativos a 1º/01/2015. Fundamentação legal: Cláusula Nona do contrato original e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93. Valor mensal: R\$ 4.334,20. Dotação: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3.3.90.37. Data e assinatura: 23/3/2015. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Amilly Ribeiro Amorim, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 080021**

Nº Processo: 007.452/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 850 (oitocentas e cinquenta) doses de vacina, para adulto, contra gripe, incluindo material para aplicação (ampola com seringa ou seringa preenchida) para imunizar magistrados e servidores. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/03/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Licitação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) COD UASG: 080021

RANDOLFO DANTAS COSTA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/03/2015) 080021-00001-2015NE000016

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORROS EM GESSO ACARATONADO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas 07/04/15. Abertura das propostas às 09:00 horas e início da sessão às 11:00 horas do dia 14/04/15.

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br (578998) e "www.trt23.gov.br" e demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3648-4101/4301 e licitacao@trt23.gov.br.

ELOY RAMOS DA CRUZ  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TRT n.º 6.184/2014. Contrato n.º 10/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Futura Impressões Ltda - ME, CNPJ n.º 10.670.094/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão (plotagem monocromática e colorida) e Digitalização de Plantas dos Projetos Arquitetônicos e Executivos nos formatos A-0 estendido, A-0, A-1, A-2 e A-3. Vigência: a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2015. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002, e Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005. Valor: R\$ 9.632,50. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 04/2015. ND 3.3.90.39.38. Nota de Empenho: 2015NE000551. PT 02.122.0571.4256.0054. Data assinatura: 19/03/2015. PELO TRT: GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. PELA CONTRATADA: ELISANDO MUNHOZ.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 080026**

Nº Processo: 6143/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, da fabricante Thyssen Krupp, instalados no edifício do TRT-24ª Região, situado na Rua Jornalista Belizário Lima n.º 418, Vila Glória, CEP 79.004-270, Campo Grande - MS, com fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando necessária a substituição e pagas separadamente. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/03/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R. delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Jardim Veraneio - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

JORGE ALBERTO ESPINDOLA MENDONÇA  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos Substituto

(SIDEAC - 25/03/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n.º 08/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Fenix Serviços Especializados Eireli - Epp OBJETO: Prestação de serviços especializado de apoio administrativo à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Laranjal do Jari. VALOR GLOBAL: R\$ 64.334,40 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2015. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.37, programa de trabalho: 085308. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0000377-28.2015.4.01.8003 e Lei 8.666/93. Assinado por: Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Adilene Matos de Souza, pela Contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 090037**

Nº Processo: 160/2014. Objeto: Assinatura anual de boletim de licitações e contratos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço excepcional e devido a exclusividade do produto. Declaração de Inexigibilidade em 04/06/2014. JOSE JAMES DIAS COELHO, Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 04/06/2014. LIVIA CRISTINA MARQUES PERES, Diretora do Foro. Valor Global: R\$ 7.350,00. CNPJ CONTRATADA: 54.102.785/0001-32 EDITORA N D J LTDA.

(SIDEAC - 25/03/2015) 090037-00001-2015NE000020

**AVISO DE ANULAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2015**

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 160/2014.

HELIO FREITAS VASCONCELOS  
p/Equipe de Apoio

(SIDEAC - 25/03/2015) 090037-00001-2015NE000020

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n.º 14/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Márcia das Graças Soares da Silva - ME. Objeto: Fornecimento de café e açúcar para a Seccional do Amazonas. Valor: R\$ 12.180,00. anual. Vigência: 24/03/2015 a 31/12/2015; nota de empenho 2015NE000266, natureza da despesa 339030, programa de trabalho n.º 02061056942570001. Base Legal: Pregão Eletrônico n.º 54/2014, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo: 00003802020144018002 - JFAM. Data de Assinatura: 24/03/2015.

Assinado por: Dra. Auxiliadora Maria N. do Couto Alves, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, pela contratante, e Sra. Sabrina Freire da Costa, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços n.º 04/2015, para a aquisição de material de consumo - Cartucho de toner para impressora, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2015 e ao PA n.º 1.424/2014, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Empresa vencedora - Grupo 1 - Printe Comércio para Impressão Ltda-ME, com o valor total de R\$ 1.094,80 e Empresa vencedora - Grupo 2 - Lider Informática Ltda-ME, com valor total de R\$16.980,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jdfdf.jus.br.

Brasília-DF, 25 de março de 2015.  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Thermo Frio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda. OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 067/2009, de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado na Subseção Judiciária de Gov. Valadares, com efeitos retroativos a 01/01/2015, ficando a JFMG com ônus do pagamento dos serviços realizados até 31/12/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo n.º 381/2009. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Edson Moreira Filho, pela Contratada.

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TURIN TURISMO NACIONAL LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 063/2010, de locação de imóvel para o Juizado Especial da Subseção Judiciária de Gov. Valadares, a partir de 18/12/2014, ficando a JFMG com ônus do pagamento do aluguel até o dia 17/12/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo n.º 4675/2009 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, as Sras. Luciana de Tassis, Maria Luiza de Tassis e Ivana Luiza Tassis, pela Contratada.

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TURIN TURISMO NACIONAL LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 114/2010, de locação de imóvel para a Subseção Judiciária de Gov. Valadares, a partir de 18/12/2014, ficando a Justiça Federal-MG com ônus do pagamento do aluguel até o dia 17/12/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo n.º 4799/2005 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, as Sras. Luciana de Tassis, Maria Luiza de Tassis e Ivana Luiza Tassis, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo 0000252-30.2015.4.01.8013  
Espécie: Termo de Credenciamento de n.º 01/15 que celebram a União Federal através da Seção Judiciária de Roraima e V. K. Hara da Silva - ME. OBJETO: Prestação de serviços na área de fisioterapia, pilates e RPG aos beneficiários do Pro-Social. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 NOTA DE EMPENHO: 2015NE000099, destinado à cobertura de despesas para todos os Credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, da SJRR.

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 28/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJEOF2015/215. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 03 (três) válvulas borboletas, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/03/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 25/03/2015) 090016-00001-2015NE000013